



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/alagoinhas

Bahia • Segunda-feira • 05 de Outubro de 2009 • Ano I • Nº 159



ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Termo de Autorização de Uso Especial de Bem Público – Autorizador: O Município de Alagoinhas – Representante Legal: Paulo Cezar Simões Silva (Prefeito) Autorizado: MFF Construtora Ltda – Objeto: Instalação provisória do Canteiro de Obras da Empresa ora Autorizada - Data de Assinatura: 29/09/2009.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS/BA EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 080/2009 Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Contratada: Construtora JLS Ltda, CNPJ nº 01.562.372/0001-74. Objeto: prestação de serviço de empresa especializada em serviços de engenharia para ampliação e substituição de Rede de Esgotamento Sanitário no Parque Imaculada Conceição - Rua do Catu. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação. Data da Assinatura: 12/08/2009. Valor: R\$ 14.710,94.

Contrato nº 081/2009 Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Contratada: RCM Rodrigues Construções e Montagens Ltda, CNPJ nº 10.814.237/0001-60. Objeto: prestação de serviços de levantamento Planialtimétrico Cadastral, numa área de 250.000 m², no município de Alagoinhas/BA. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação. Data da Assinatura: 28/08/2009. Valor: R\$ 7.875,00.

Contrato nº 082/2009 Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Contratada: Cozal Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.242.104/0001-63. Objeto: Aquisição de caixas para hidrômetros. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 028/2009. Data da Assinatura: 08/09/2009. Valor: R\$ 29.400,00.

Contrato nº 083/2009 Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Contratado: Alditec Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.612.101/0001-74. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (computadores, monitores e impressoras) e suprimentos (memória RAM). Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 030/2009. Data da Assinatura: 15/09/2009. Valor: R\$ 30.600,00

Contrato nº 084/2009 Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Contratada: Comércio e Serviços de Manutenção de Periféricos Ltda, CNPJ nº 40.621.179/0001-19. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (computadores, monitores e impressoras) e suprimentos (memória RAM). Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 030/2009. Data da Assinatura: 15/09/2009. Valor: R\$ 1.170,00.

Contrato nº 085/2009 Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Contratada: Aurino Alves de Azevedo Filho EPP, CNPJ nº 01.310.287/0001-19. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (computadores, monitores e

impressoras) e suprimentos (memória RAM). Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 030/2009. Data da Assinatura: 15/09/2009. Valor: R\$ 6.190,00.

Contrato nº 086/2009 Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Contratada: Flávio EG Comércio de Máquinas Ltda, CNPJ nº 09.057.675/0001-41. Objeto: Aquisição de equipamentos para desobstrução de rede de esgoto. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 010/2009. Data da Assinatura: 28/09/2009. Valor: R\$ 14.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 001/2009 – Contratante: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT – Adilson Bomfim Costa (Diretor Superintendente - Interino), C.N.P.J. nº 07.764.896/0001-24, Contratada: MB Solutions Informática Ltda – CNPJ nº 05.882.417/0001-49 – Procedimento de Inexigibilidade nº 001/2009, e no Art. 25, da Lei 8.666/93 – Objeto: Prestação de Serviços na Cessão de Direito de Uso Temporário e Manutenção dos Sistemas (Assessor Público) Recursos Humanos - Valor Global: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) - Data de Assinatura: 18/01/2009.

Contrato n.º 002/2009 – Contratante: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT – Adilson Bomfim Costa (Diretor Superintendente - Interino), C.N.P.J. nº 07.764.896/0001-24, Contratada: Alagoinhas Motos Ltda – CNPJ nº 09.120.153/0001-47 – Procedimento Licitatório de Convite nº 002/2009 – Objeto: Aquisição de 05(cinco) motocicletas, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT - Valor Global: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) - Data de Assinatura: 25/02/2009

Contrato n.º 003/2009 – Contratante: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT – Adilson Bomfim Costa (Diretor Superintendente - Interino), C.N.P.J. nº 07.764.896/0001-24, Contratada: R. Costa Assessoria e Consultoria Ltda – CNPJ nº 08.840.722/0001-60 – Procedimento de Inexigibilidade nº 002/2009, e no Art. 25, da Lei 8.666/93 – Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Públicos - Valor Global: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) - Data de Assinatura: 04/03/2009.

Contrato n.º 004/2009 – Contratante: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT – Adilson Bomfim Costa (Diretor Superintendente - Interino), C.N.P.J. nº 07.764.896/0001-24, Contratada: Viviane Santos Moreira – CPF nº 546.785.365-15, Procedimento Licitatório de Dispensa nº 034/2009 – Objeto: Locação de veículo de passageiro - Valor Global: R\$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 12/03/2009.

Contrato n.º 005/2009 – Contratante: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT – Antonio Alberto Silva Menezes (Diretor Superintendente) C.N.P.J. nº 07.764.896/0001-24, Contratada: Efficace Sistemas Ltda – CNPJ nº 05.618.779/0001-27 - Procedimento Licitatório de Convite nº 003/2009 – Objeto: Locação da licença de uso dos Sistemas Aplicativos com componentes de Solução "ERP"





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000172



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:29
Acesse em: <https://e-tribuna.ba.gov.br/aplicativo/assinatura> Código do Documento: 500103-2-2195-4270-0171-648872244066

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE ETP E TR E EDITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO BAHIA e acompanhamento dos atos e praticados em consonância com as legislações vigentes, do Município de Campo Formoso/BA

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), sendo pago em doze parcelas consecutivas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme fixado na proposta apresentada pela empresa, sendo 60% referentes aos Serviços de Pessoal e 40% referente a insumos

ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE ETP E TR E EDITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO BAHIA	12 MESES	12.000,00
TOTAL MENSAL		R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL		R\$144.000,00

1.4. Caso o contrato em análise seja renovado de modo a ultrapassar 12 (doze) meses, esse ajuste deverá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integra os autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000173



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:29
Acesse em: <https://e-arap-ha.gov.br/arap/validaDocumento.aspx?Documento=5024026-2126-4270-0174-508872244060>

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminares, já encartado ao caderno processual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os requisitos da contratação estão presentes do Estudo Técnico Preliminar, integrante desse processo

4.2. Além daqueles predicados previstos no ETP, imperioso se torna a apresentação da documentação prevista no item 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, deste Termo de Referência.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, previstas no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 A execução do contrato dar-se-á da seguinte forma:

A execução dos trabalhos dar-se-á em dias e horários comerciais, sendo utilizados meios de comunicação através da rede mundial de computadores através dos meios usuais de comunicação telefone, e-mail, WhatsApp, chat e acesso remoto e presencial sempre pela Secretaria Municipal demandante. Ainda, correrão também visitas *in loco*, de no mínimo duas vezes por semana, sendo disponibilizado 01 (um) consultor. Caso necessite de mais visitas, deverá ser previamente agendada, de acordo com as necessidades.

5.2 Os principais serviços a serem executados são:

- a) Consultoria e assessoria quanto ao acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos administrativos;
- b) Elaboração de pareceres técnicos por escrito a respeito de situações fáticas deparadas durante a execução administrativa no exercício e solicitada pela Administração;
- c) Exame dos procedimentos licitatórios, quando solicitado pelo Contratante.
- d) Assessoramento quanto a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência TR
- e) Assessoramento quanto a elaboração de Editais e abertura de processos
- f) Assessoria e orientação sobre a construção dos instrumentos de Planejamento insculpidos pela Lei nº 14.133/21 – Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Análise de Riscos

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



000174

6.1.1. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

6.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

6.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial desta instituição para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.1.9. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000175



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:29
Acesse em: <https://e-licom.ba.gov.br/portal/licitacoes.aspx?CodigoDocumento=5004190-2-2195-4720-0175-541872944906>

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

6.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

6.2.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a fatura relativa à prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.9. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000176



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:29
Acesse em: <https://eicam.ba.gov.br/portal/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=500419.2.3126.4278.8171.64117224106>

6.2.10. Cumprir as exigências das autoridades públicas;

6.2.11. Manter, durante toda a exceção do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1. O fiscal do contrato será o Sra. Maria Vilma Batista Amorim, servidor inscrito na matrícula ,.

7.1.3.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. Quando não for possível na figura do empresário (ou figura análoga), a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000177

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente a Contratada será responsável pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/21).

8.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.1.2. produziu os resultados acordados;

8.1.3 executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.1.4 utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000179



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/validarDocumento.aspx> Código do documento: 500190-2-2196-4770-0179-644872241066

9.9. A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10. É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.15. Habilitação Jurídica:

9.15.1. Pessoa física: prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15.2. **Pessoa jurídica:** documento de constituição da empresa (contrato social, requerimento empresário ou instrumento análogo);

9.16. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.16.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.16.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000180

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16.3.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

9.16.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se possível;

9.16.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.16.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01.01 - Câmara Municipal de Campo Formoso

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal

Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DAS SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

000181



A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 14.133/21, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - c) b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimentos, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - d) b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 06 (seis) meses, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - e) b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.
- f) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Ente Federativo Contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos).
- i) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- j) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- k) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Ente Contratante.
- l) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000182

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Vereadores de Campo Formoso reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Formoso como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Campo Formoso – Bahia, 03 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


SOLON BISPO DO NASCIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000183

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO**

Para Comissão de Contratação

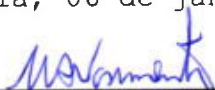
Pelo presente, autorizo a abertura de processo administrativo, determinando a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor competente, com anexação de capa, para fins de formalização.

Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente à manifestação exarada pelo Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da Inexigibilidade de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos ao Gabinete do Presidente.

Campo Formoso - Bahia, 06 de janeiro de 2025.


Murilo Albuquerque Nascimento
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



00018

Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 592d12a2-3126-4778-817b-5ddb772410a6

DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SR. GERSON LOPES DIAS JUNIOR

PARA DIRETORIA DE CONTABILIDADE
SR. ALMIR PEREIRA DO NASCIMENTO

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE ETP E TR E EDITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO BAHIA

Prezado Senhor,

Em estrita observância à legislação de regência, solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE ETP E TR E EDITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO BAHIA junto à Câmara Municipal de Campo Formoso.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Campo Formoso - Bahia, 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



GERSON LOPES DIAS JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000186



Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:29
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/emp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=502419.0.2126-4728-8121-5411-2224106>

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede da Câmara Municipal de Campo Formoso – Bahia foi encaminhado para o Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 009/2025, o ofício requisitório, oriundo da **Diretoria Administrativa**, contendo o seguinte:

1. O ofício requisitório oriundo da Diretoria Administrativa, com descrição clara e suficiente do objeto do Processo Administrativo;
2. Justificativa e motivação da necessidade da aquisição do objeto do Processo Administrativo;
3. Seu valor estimado com a referência de preço, obtidos através de pesquisa de preços;
4. Despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal, para início do Processo Administrativo;
5. Solicitação acerca da disponibilidade orçamentaria e financeira para empenho e pagamento da despesa da contratação solicitada;
6. Indicação da Diretoria de Contabilidade atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
7. Termo de Referência do referido Processo Administrativo;
8. Despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal, autorizando a futura contratação;

Diante da documentação recebida, faço ajuntada do Decreto de nomeação, autuando este processo interno para fins de procedimentos administrativos, tombado sob o número de **Processo Administrativo nº 001/2025**, gerando a **Inexigibilidade nº 001/2025**.

Assim para constar eu, **GERSON LOPES DIAS JUNIOR**, faço o presente registro e autuação.

Campo Formoso – Bahia, 08 de janeiro de 2025.

Gerson Lopes Dias Junior
Agente de Contratação
Portaria n.º 009/2025



000187



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 009/2025

“Dispõe sobre nomeação de Servidor da
Câmara Municipal de Campo Formoso
Estado da Bahia, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Formoso, Estado da Bahia,
MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e
regimentais, amparada na Lei Municipal nº 060/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º- Fica Nomeado, **GERSON LOPES DIAS JÚNIOR**, para o cargo em comissão de
livre provimento, Agente de Contratação, simbologia CC II, previsto nos anexos da Lei nº
060/2023.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campo Formoso BA. Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
Presidente

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44790-000 – Campo Formoso.
Tel.: (74) 3645 1325



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000188



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:29
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/portal/validaDoc.seam> Código do documento: 5024202_3126-4778-8170-54487224106

DESPACHO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/12025

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Em razão da espécie de serviços encarecidos pela administração, de sua natureza eminentemente intelectual, singular e do traço relevante de notoriedade do sujeito indicado, predicados hospedados no artigo 74, III, "c", justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

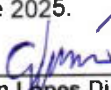
DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

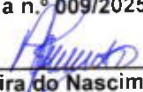
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram apresentados elementos de convicção suficientes à constatação inequívoca de sua notoriedade, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas, junto à solicitação da unidade requisitante, extratos de contratos celebrados com outras unidades administrativas com objetos quejandos, cujos conteúdos desvelaram os preços pactuados a partir dos quais, entendendo, devidamente justificado, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade.

Campo Formoso - Bahia, 09 de janeiro de 2025.


Gerson Lopes Dias Junior
Agente de Contratação
Portaria n.º 009/2025


Almir Pereira do Nascimento
Equipe de Apoio


Maria Vilma Batista Amorim
Equipe de Apoio



Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 592d12a2-3126-4778-817b-5ddb772410a6



Certificado de conclusão

Certificamos que

GERSON LOPES DIAS JUNIOR

Concluiu o **CURSO "AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES"**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2024, 100% presencial, carga horária de 14 (quatorze) horas, com aproveitamento de 80,00 %, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador/BA, 1 fevereiro 2024



Instituto Municipal de Administração Pública
DESDE 2002

Rafael Logrado | Presidente do IMAP